

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2020

Introdução

Nos termos da alínea j) do número 6 do artigo 25.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, EM, SA, contidos no Plano de Atividades e Orçamento 2020, que compreendem os planos de investimentos, o orçamento geral de exploração (que evidencia um total de gastos de € 24 568 181 e de rendimentos de € 24 654 368), a análise dos fluxos de caixa e o balanço e demonstração de resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no Plano de Atividades e Orçamento 2020.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e apresentação de instrumentos de gestão previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídos se baseiam. Estes instrumentos de gestão previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos instrumentos de gestão previsional; (ii) verificar se os instrumentos de gestão previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos instrumentos de gestão previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a *Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospectiva*, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional, relativos ao Plano de Atividades e Orçamento 2020, acima indicados. Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei 50/2012, de 31 de agosto.



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Sem afetar a nossa conclusão e opinião, refere-se que não foram orçamentados os gastos, previstos no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), com a deposição em aterro dos resíduos sólidos urbanos dado que os mesmos têm vindo a ser suportados diretamente pelo Município de Cascais.

Lisboa, 24 de outubro de 2019



João Guilherme Melo de Oliveira, em representação de
BDO & Associados - SROC